

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE☒ Assessoria Jurídica
☒ Justiça e Redação
☒ Finanças e OrçamentoMENSAGEM GP Nº 320/2020

Sala das Sessões, em 25 / 08 / 2020

2.º Secretário

Mogi das Cruzes, 17 de agosto de 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a criação e denominação da Maternidade Municipal de Mogi das Cruzes - Prefeito Manoel Bezerra de Melo, e dá outras providências.

2. A medida proposta visa homenagear, postumamente, o **Prefeito Manoel Bezerra de Melo**, com a perpetuação de seu honrado nome na Maternidade Municipal a funcionar na Rua Francisco Afonso de Melo (CADLOG nº 5741-0), Distrito de Braz Cubas, neste Município.

3. Assim sendo, é necessário que aos próprios municipais sejam conferidas denominações que sirvam de exemplo signifiante para as gerações futuras, como é o caso do **Prefeito Manoel Bezerra de Melo** que, em sua longa trajetória, marcada pelo incansável trabalho dedicado à causa pública, possibilitou a execução de inúmeras obras e benfeitorias ao Município de Mogi das Cruzes, que garantiram a melhoria da qualidade de vida dos mogianos, conforme dados biográficos e méritos indiscutíveis que justificam a presente homenagem póstuma, gravados no Anexo à proposição de lei ora encaminhada.

4. De acordo com o projeto, a Secretaria de Saúde dotará o estabelecimento hospitalar ora criado dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

5. A medida encontra amparo legal na Lei nº 6.789, de 17 de maio de 2013, que dispõe sobre a denominação de vias, logradouros, prédios e estabelecimentos públicos, nos termos do inciso XXXVIII do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, com a alteração introduzida pela Emenda nº 48, de 16 de dezembro de 1992.

6. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 15.363/2020, contendo as manifestações dos órgãos competentes da Municipalidade e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

7. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.

**MENSAGEM GP Nº 320/2020 - FLS. 2**

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.

MARCUS MELO
Prefeito de Mogi das Cruzes

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Rinaldo Sadao Sakai**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

SGov/rbm

**PROJETO DE LEI nº 90/20**

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 16/09/2020

Dispõe sobre a criação e denominação da **Maternidade Municipal de Mogi das Cruzes - Prefeito Manoel Bezerra de Melo**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado e denominado **Prefeito Manoel Bezerra de Melo**, cujos dados biográficos acompanham a presente lei, a Maternidade Municipal a funcionar na Rua Francisco Afonso de Melo (CADLOG nº 5741-0), Distrito de Braz Cubas, neste Município.

Parágrafo único. A placa denominativa que será afixada na entrada do estabelecimento hospitalar a que alude o **caput** deste artigo conterà os seguintes dizeres:

**MATERNIDADE MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
PREFEITO MANOEL BEZERRA DE MELO**

Art. 2º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, dotará o estabelecimento hospitalar ora criado dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2020, 459º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCUS MELO
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



ANEXO AO PROJETO DE LEI

BIOGRAFIA DE MANOEL BEZERRA DE MELO

HOMENAGEM PÓSTUMA

Manoel Bezerra de Melo nasceu em Crateús, interior do Ceará, onde iniciou seus primeiros estudos seminarísticos em 1940, aos 14 anos, no ginásio do Seminário Menor da cidade de Sobral, no Ceará, que frequentou até 1942. Aos 17 anos de idade, foi estudar na Escola Apostólica dos Jesuítas, em Baturité, também no Ceará, e completou dois anos de noviciado, e mais dois estudando Letras Clássicas. Em seguida, mudou-se para Nova Friburgo, no Rio de Janeiro, onde concluiu o Curso de Ciências, com especialização em Matemática, Física, Química e Biologia.

Entre os anos de 1949 e 1951, cursou Filosofia no Colégio Cristo Rei da Companhia de Jesus, em São Leopoldo, e concluiu o curso de bacharelado em Filosofia na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS). Dali, saiu para o magistério, que exerceria por cerca de quatro anos, na cidade de Baturité e, depois, no Colégio Nóbrega, na cidade do Recife, lecionando Matemática, Francês e Filosofia.

Após o magistério, viajou novamente ao Rio Grande do Sul para cursar Teologia, curso de três anos de duração, que foi concluído, por motivos de saúde, no seminário de Olinda, em Pernambuco. Do Recife, retornou então para São Leopoldo e ordenou-se padre jesuíta no ano de 1958. Seguiu para Buenos Aires, na Argentina, a fim de concluir a formação teológica, por um período de dois anos.

Em 1960, viajou ao Rio de Janeiro para lecionar no Colégio Santo Inácio. Durante este período no Rio de Janeiro, continuou sua formação como psicólogo e orientador educacional, cursando licenciatura em Filosofia e pós-graduação em Orientação Educacional na PUC do Rio de Janeiro, além de um curso de Psicologia oferecido pelo Ministério da Educação e Cultura.

Em 1962, aos 36 anos, Bezerra de Melo mudou-se para Mogi das Cruzes e tornou-se padre auxiliar da Catedral. Além de rezar a missa todos os dias, ele era responsável por levar o dízimo recolhido na Paróquia todas as semanas para a Cúria Diocesana em São Paulo. Os sermões do Padre Melo eram considerados liberais e modernos para a época, o que provocou até um certo desconforto entre alguns devotos mais conservadores.

Em 3 de fevereiro de 1963, já conhecido como Padre Melo, assumiu a Paróquia da Mineração, que veio substituir a Igreja Nossa Senhora do Rosário, cujo prédio fora demolido. No mesmo ano de 1963, Dom Paulo Rolim Loureiro foi sagrado Bispo da Diocese de Mogi das Cruzes e convidou Padre Melo para ser seu secretário.



ANEXO AO PROJETO DE LEI - FLS. 2

Apenas três meses depois da chegada do Padre Melo, começava a definir-se a constituição de um novo projeto educacional em Mogi das Cruzes, com a aprovação, em 2 de junho de 1962, do Estatuto de constituição da Organização Mogiana de Educação e Cultura - OMEC.

A OMEC iniciou concretamente suas atividades em 3 de setembro de 1962, quando teve início o curso de Admissão ao Ginásio para 75 alunos, 15 dos quais o cursavam gratuitamente. As primeiras instalações foram um prédio cedido pela Fundação Ana de Moura, na Rua Senador Dantas, no centro de Mogi das Cruzes.

Em 1963, no dia 1º de março, tiveram início as aulas do Curso Ginásial, que funcionava no período matutino e noturno. No período da tarde, funcionava na escola um espaço de estudos para os alunos semi-internos, com estudo, recreação e lanche fornecidos pela escola.

A Faculdade foi oficialmente autorizada pelo Conselho Federal de Educação no ano de 1963 e iniciou suas atividades curriculares em 1964, apenas um ano e meio depois da abertura do curso de Admissão ao Ginásio, primeiro curso da OMEC.

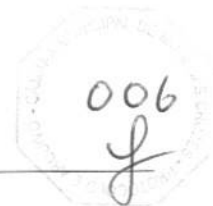
Em 1966, começaram a funcionar, depois da ampliação do prédio, a Escola Normal e o Curso Científico. Em 1968, a OMEC iniciou também um cursinho pré-vestibular e o pré-primário.

Os anos de 1968 e 1969 foram marcados por uma decisiva expansão na oferta de cursos por parte da OMEC. Em apenas dois anos, dez novos cursos foram abertos e a OMEC, mesmo antes de tornar-se uma universidade, já assumia claramente os contornos de uma rede de faculdades.

Em 1968, começaram os cursos da Faculdade de Medicina e da Faculdade de Engenharia. Em 1969, tiveram início os cursos de Administração de Empresas, Economia, Odontologia, Ciências Biológicas, Desenho, Estudos Sociais, Física e Psicologia. Um ano depois, em 1970, foi aberto o curso de Educação Física. Com isso, a OMEC caminhava a passos rápidos para tornar-se uma universidade, o que ocorreria formalmente em 1973.

Foi apenas no início dos anos 1970 que, por razões de ordem pessoal e por acreditar que os padres deveriam ter mais abertura para o mundo secular, que Bezerra de Melo optou por deixar formalmente as funções de padre, com a devida licença do Vaticano, casar-se e constituir família.

Manoel Bezerra de Melo casou-se com Maria Coeli no dia 2 de outubro de 1971, na Igreja da Lagoa, no Rio de Janeiro. Ele tinha então 45 anos, era deputado federal e figura de expressão pública. Como sacerdote, manteve sempre uma vida ilibada. Após o casamento, o casal foi morar na Chácara Refúgio, em Guararema.



ANEXO AO PROJETO DE LEI - FLS. 3

A Fundação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, em 1964, marca uma segunda e crucial etapa no projeto educacional da OMEC, que aos poucos foi expandindo o número de cursos oferecidos, até a criação da Universidade, em 1973.

O casamento com Maria Coeli foi o ponto de partida para grandes transformações na OMEC, considerando-se a sua extrema atividade e perspicácia feminina. Em 23 de agosto de 1972, nasceu a única filha do casal, Regina Coeli Bezerra de Melo. Regina, atual reitora da UMC, casaria depois com Luis Fernando. O casal tem três filhos: Fernando, Rafael e Matheus, nascidos, respectivamente, em 1996, 1997 e 1999.

Manoel Bezerra de Melo havia começado sua trajetória política ao se eleger deputado federal, pela Arena, em 1966. Ele seria reeleito deputado federal pelo Estado de São Paulo, em 15 de novembro de 1970, pela Arena. Em 1974, Padre Melo ficou como terceiro suplente.

Disputou novamente o cargo de deputado federal pelo Estado de São Paulo, também pela Arena, e foi eleito em 15 de novembro de 1978. Ao final do mandato, por questões de saúde, resolveu fazer uma pausa na carreira política e mudou-se com a família para o Ceará.

Em 1984, concorrendo pelo PMDB, elegeu-se deputado federal pelo Ceará, onde foi também Deputado Constituinte.

Em 1992, após um período no Ceará, o chanceler da UMC, Manoel Bezerra de Melo, voltou a Mogi das Cruzes e disputou, em conjunto com Francisco Nogueira, a Prefeitura Municipal. Eleito como Vice-Prefeito, Padre Melo assumiu a Prefeitura em maio de 1994, dias após a inesperada morte do então Prefeito, encerrando sua gestão administrativa em 1996.

Após o encerramento da transição da reitoria da OMEC, em favor de sua filha Regina, em 1998, Padre Melo retornou ao seu Estado natal, Ceará, fixando ali sua residência.

Manuel Bezerra de Melo faleceu no dia 9 de junho de 2020, aos 94 anos, na cidade de Fortaleza, no Ceará, deixando uma grande saudade em seus amigos e familiares.



15363 / 2020



26/06/2020 17:36

CAI: 558697

Solicitante: SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV

Assunto: MINUTA DE DECRETO

OF Nº 155/2020 MINUTA DE PROJETO DE LEI
DISPONDO SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA
MATERNIDADE MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES A

Conclusão: 20/07/2020

Orgão: SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV

**OFÍCIO Nº 155/2020 - SGOV**

Mogi das Cruzes, 26 de junho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
MARCUS MELO
Prefeito do Município de Mogi das Cruzes
Nesta

Assunto: **Denominação da Maternidade Municipal de Mogi das Cruzes**

Senhor Prefeito,

A denominação de vias, logradouros, prédios e estabelecimentos públicos obedece às disposições consubstanciadas na Lei nº 6.789, de 17 de maio de 2013, conforme disposto no inciso XXXVIII do artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes.

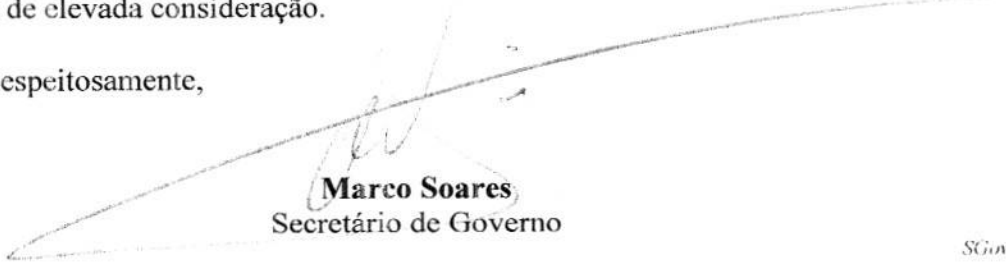
Assim sendo, atendendo determinação de Vossa Excelência e, em conformidade com os dispositivos do diploma legal acima mencionado, elaboramos a minuta de projeto de lei dispondo sobre criação e denominação da Maternidade Municipal a funcionar na Rua Francisco Afonso de Melo, Distrito de Braz Cubas, neste Município, com o nome do saudoso ex-Prefeito Manoel Bezerra de Melo, cujos dados biográficos acompanham a citada proposição de lei.

De acordo com o projeto, a Secretaria Municipal de Saúde dotará o referido estabelecimento hospitalar dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

Prevê o projeto que as despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Aproveitamos a oportunidade para expressar a Vossa Excelência, neste ensejo, os nossos protestos de elevada consideração.

Respeitosamente,


Marco Soares
Secretário de Governo

**MINUTA - rbm****PROJETO DE LEI**

15.363/2020

Dispõe sobre a criação e denominação da **Maternidade Municipal de Mogi das Cruzes - Prefeito Manoel Bezerra de Melo**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado e denominado **Prefeito Manoel Bezerra de Melo**, cujos dados biográficos acompanham a presente lei, a Maternidade Municipal a funcionar na Rua Francisco Afonso de Melo (CADLOG nº 5741-0), Distrito de Braz Cubas, neste Município.

Parágrafo único. A placa denominativa que será afixada na entrada do estabelecimento hospitalar a que alude o **caput** deste artigo conterà os seguintes dizeres:

MATERNIDADE MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
PREFEITO MANOEL BEZERRA DE MELO

Art. 2º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, dotará o estabelecimento hospitalar ora criado dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2020, 459º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCUS MELO
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm

**ANEXO AO PROJETO DE LEI****BIOGRAFIA DE MANOEL BEZERRA DE MELO*****HOMENAGEM PÓSTUMA***

Manoel Bezerra de Melo nasceu em Crateús, interior do Ceará, onde iniciou seus primeiros estudos seminarísticos em 1940, aos 14 anos, no ginásio do Seminário Menor da cidade de Sobral, no Ceará, que frequentou até 1942. Aos 17 anos de idade, foi estudar na Escola Apostólica dos Jesuítas, em Baturité, também no Ceará, e completou dois anos de noviciado, e mais dois estudando Letras Clássicas. Em seguida, mudou-se para Nova Friburgo, no Rio de Janeiro, onde concluiu o Curso de Ciências, com especialização em Matemática, Física, Química e Biologia.

Entre os anos de 1949 e 1951, cursou Filosofia no Colégio Cristo Rei da Companhia de Jesus, em São Leopoldo, e concluiu o curso de bacharelado em Filosofia na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS). Dali, saiu para o magistério, que exerceria por cerca de quatro anos, na cidade de Baturité e, depois, no Colégio Nóbrega, na cidade do Recife, lecionando Matemática, Francês e Filosofia.

Após o magistério, viajou novamente ao Rio Grande do Sul para cursar Teologia, curso de três anos de duração, que foi concluído, por motivos de saúde, no seminário de Olinda, em Pernambuco. Do Recife, retornou então para São Leopoldo e ordenou-se padre jesuíta no ano de 1958. Seguiu para Buenos Aires, na Argentina, a fim de concluir a formação teológica, por um período de dois anos.

Em 1960, viajou ao Rio de Janeiro para lecionar no Colégio Santo Inácio. Durante este período no Rio de Janeiro, continuou sua formação como psicólogo e orientador educacional, cursando licenciatura em Filosofia e pós-graduação em Orientação Educacional na PUC do Rio de Janeiro, além de um curso de Psicologia oferecido pelo Ministério da Educação e Cultura.

Em 1962, aos 36 anos, Bezerra de Melo mudou-se para Mogi das Cruzes e tornou-se padre auxiliar da Catedral. Além de rezar a missa todos os dias, ele era responsável por levar o dízimo recolhido na Paróquia todas as semanas para a Cúria Diocesana em São Paulo. Os sermões do Padre Melo eram considerados liberais e modernos para a época, o que provocou até um certo desconforto entre alguns devotos mais conservadores.

Em 3 de fevereiro de 1963, já conhecido como Padre Melo, assumiu a Paróquia da Mineração, que veio substituir a Igreja Nossa Senhora do Rosário, cujo prédio fora demolido. No mesmo ano de 1963, Dom Paulo Rolim Loureiro foi sagrado Bispo da Diocese de Mogi das Cruzes e convidou Padre Melo para ser seu secretário.



ANEXO AO PROJETO DE LEI - FLS. 2

Apenas três meses depois da chegada do Padre Melo, começava a definir-se a constituição de um novo projeto educacional em Mogi das Cruzes, com a aprovação, em 2 de junho de 1962, do Estatuto de constituição da Organização Mogiana de Educação e Cultura - OMEC.

A OMEC iniciou concretamente suas atividades em 3 de setembro de 1962, quando teve início o curso de Admissão ao Ginásio para 75 alunos, 15 dos quais o cursavam gratuitamente. As primeiras instalações foram um prédio cedido pela Fundação Ana de Moura, na Rua Senador Dantas, no centro de Mogi das Cruzes.

Em 1963, no dia 1º de março, tiveram início as aulas do Curso Ginásial, que funcionava no período matutino e noturno. No período da tarde, funcionava na escola um espaço de estudos para os alunos semi-internos, com estudo, recreação e lanche fornecidos pela escola.

A Faculdade foi oficialmente autorizada pelo Conselho Federal de Educação no ano de 1963 e iniciou suas atividades curriculares em 1964, apenas um ano e meio depois da abertura do curso de Admissão ao Ginásio, primeiro curso da OMEC.

Em 1966, começaram a funcionar, depois da ampliação do prédio, a Escola Normal e o Curso Científico. Em 1968, a OMEC iniciou também um cursinho pré-vestibular e o pré-primário.

Os anos de 1968 e 1969 foram marcados por uma decisiva expansão na oferta de cursos por parte da OMEC. Em apenas dois anos, dez novos cursos foram abertos e a OMEC, mesmo antes de tornar-se uma universidade, já assumia claramente os contornos de uma rede de faculdades.

Em 1968, começaram os cursos da Faculdade de Medicina e da Faculdade de Engenharia. Em 1969, tiveram início os cursos de Administração de Empresas, Economia, Odontologia, Ciências Biológicas, Desenho, Estudos Sociais, Física e Psicologia. Um ano depois, em 1970, foi aberto o curso de Educação Física. Com isso, a OMEC caminhava a passos rápidos para tornar-se uma universidade, o que ocorreria formalmente em 1973.

Foi apenas no início dos anos 1970 que, por razões de ordem pessoal e por acreditar que os padres deveriam ter mais abertura para o mundo secular, que Bezerra de Melo optou por deixar formalmente as funções de padre, com a devida licença do Vaticano, casar-se e constituir família.

Manoel Bezerra de Melo casou-se com Maria Coeli no dia 2 de outubro de 1971, na Igreja da Lagoa, no Rio de Janeiro. Ele tinha então 45 anos, era deputado federal e figura de expressão pública. Como sacerdote, manteve sempre uma vida ilibada. Após o casamento, o casal foi morar na Chácara Refúgio, em Guararema.

**ANEXO AO PROJETO DE LEI - FLS. 3**

A Fundação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, em 1964, marca uma segunda e crucial etapa no projeto educacional da OMEC, que aos poucos foi expandindo o número de cursos oferecidos, até a criação da Universidade, em 1973.

O casamento com Maria Coeli foi o ponto de partida para grandes transformações na OMEC, considerando-se a sua extrema atividade e perspicácia feminina. Em 23 de agosto de 1972, nasceu a única filha do casal, Regina Coeli Bezerra de Melo. Regina, atual reitora da UMC, casaria depois com Luis Fernando. O casal tem três filhos: Fernando, Rafael e Matheus, nascidos, respectivamente, em 1996, 1997 e 1999.

Manoel Bezerra de Melo havia começado sua trajetória política ao se eleger deputado federal, pela Arena, em 1966. Ele seria reeleito deputado federal pelo Estado de São Paulo, em 15 de novembro de 1970, pela Arena. Em 1974, Padre Melo ficou como terceiro suplente.

Disputou novamente o cargo de deputado federal pelo Estado de São Paulo, também pela Arena, e foi eleito em 15 de novembro de 1978. Ao final do mandato, por questões de saúde, resolveu fazer uma pausa na carreira política e mudou-se com a família para o Ceará.

Em 1984, concorrendo pelo PMDB, elegeu-se deputado federal pelo Ceará, onde foi também Deputado Constituinte.

Em 1992, após um período no Ceará, o chanceler da UMC, Manoel Bezerra de Melo, voltou a Mogi das Cruzes e disputou, em conjunto com Francisco Nogueira, a Prefeitura Municipal. Eleito como Vice-Prefeito, Padre Melo assumiu a Prefeitura em maio de 1994, dias após a inesperada morte do então Prefeito, encerrando sua gestão administrativa em 1996.

Após o encerramento da transição da reitoria da OMEC, em favor de sua filha Regina, em 1998, Padre Melo retornou ao seu Estado natal, Ceará, fixando ali sua residência.

Manuel Bezerra de Melo faleceu no dia 9 de junho de 2020, aos 94 anos, na cidade de Fortaleza, no Ceará, deixando uma grande saudade em seus amigos e familiares.



DATA

RUBRICA

INTERESSADO:

Secretaria de Governo

À Procuradoria Geral do Município
A/C Dra. Dalciani Felizardo

Encaminhamos o presente para exame e manifestação do texto da anexa minuta de projeto de lei às fls. 3/6, que dispõe sobre criação e denominação da Maternidade Municipal a funcionar na Rua Francisco Afonso de Melo (CADLOG nº 5741-0), Distrito de Braz Cubas, neste Município, com o nome do Prefeito Manoel Bezerra de Melo.

SGov, 7 de agosto de 2020.

Marco Soares
Secretário de Governo

SGov/rbm

RECEBIDO

PGM, 17 / 08 / 20

Às — hora



PARECER JURÍDICO

Processo nº 15.363/2020

Interessado(a): Secretaria Municipal de Governo

EMENTA. PROJETO DE LEI. CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA MATERNIDADE MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES. AUSÊNCIA DE VÍCIO FORMAL, MATERIAL E DE INICIATIVA. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

1. Trata-se de expediente encaminhado a esta Procuradoria para manifestação acerca da minuta de projeto de lei encartada às fls. 03/06, que dispõe sobre a denominação da Maternidade Municipal – Prefeito Manoel Bezerra de Melo, que funcionará na Rua Francisco Afonso de Melo, Distrito de Braz Cubas, neste Município.
2. Os dados biográficos do homenageado e a minuta do projeto de lei encontram-se às fls. 03/06.
3. É o relatório. Passo a opinar.
4. Inicialmente, saliente-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data e que, em face do que dispõe o art. 131, da Constituição Federal de 1988, simetricamente aplicado no âmbito municipal, incumbe ao procurador prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar, portanto, na análise da **conveniência e oportunidade** dos atos praticados pela Administração Municipal.
5. Prosseguindo com a análise, entendemos que, **do ponto de vista estritamente formal, não existem óbices jurídicos à aprovação da minuta tal como redigida**, a qual é perfeitamente constitucional. Quanto ao aspecto formal orgânico, compete ao município legislar sobre a matéria em tela.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Procuradoria Geral do Município
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, 3º andar
CEP 08780-900 - Mogi das Cruzes - SP - Brasil
Telefone (55 11) 4798-6303
www.mogidascruzes.sp.gov.br

PROCESSO Nº 15.363/2020

FOLHA Nº

014V
f
MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES
PROCURADORIA GERAL

6. Ademais, é competência do município legislar sobre matéria de interesse local (art. 30, I, da CF), o que parece ser o caso dos autos. Desse modo, não há irregularidade.

7. Quanto à iniciativa, também não se vislumbra óbice à aprovação. Deveras, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica do Município, a iniciativa de lei ordinária e complementar compete, também, ao prefeito. Não se trata das exceções previstas no § 2º do referido artigo.

8. Como se pode verificar, todos os requisitos formais foram atendidos. Quanto ao aspecto material, também não existe óbice à aprovação, tendo em vista que não conflita com qualquer valor ou norma constitucional.

9. É o parecer. À **Secretaria Municipal de Governo** para a adoção de medidas subsequentes, dispensado o retorno a esta Procuradoria.

PGM, 17 de agosto de 2020.


DALCIANI FELIZARDO

Procuradora-Geral do Município



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 090 / 2020

Processo nº 118 / 2020

De iniciativa legislativa do **Senhor Prefeito Municipal**, a proposta em estudo dispõe sobre a criação e denominação da **Maternidade Municipal de Mogi das Cruzes – Prefeito Manoel Bezerra de Melo**, a funcionar na Rua Francisco Afonso de Melo (CADLOG nº 5741-0), Distrito de Braz Cubas, neste Município.

Prevê ainda que a placa denominativa que será afixada na entrada do estabelecimento hospitalar conterá os seguintes dizeres:

**MATERNIDADE MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
PREFEITO MANOEL BEZERRA DE MELO**

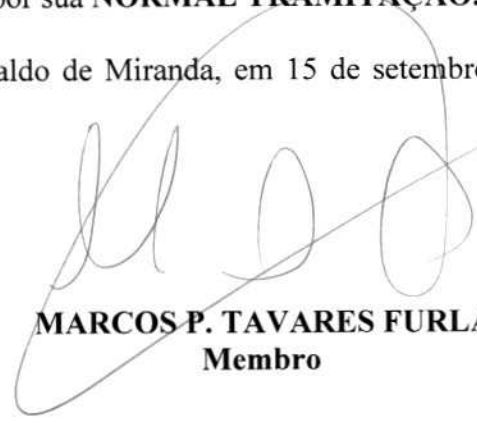
Por fim, determina que o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Saúde, dotará o estabelecimento hospitalar dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

No mais, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 15 de setembro de 2020.


JOSÉ FRANCIMÁRIO V. MACEDO
Membro – Relator


CAIO CÉSAR M. DA CUNHA
Membro


MARCOS P. TAVARES FURLAN
Membro


OTTO F. FLORES DE REZENDE
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, em 21 de setembro de 2.020.

23395 / 2020



23/09/2020 09:34

CAI: 275889

Ofício GPE n.º 211/20

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL

OF N.º 211/20 - INCLUSO AUTÓGRAFO DO PROJETO
DE LEI N.º 90/20, DE AUTORIA DO EXECUTIVO, QUE
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA

Senhor Prefeito

Conclusão: 15/10/2020

Órgão: SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso **autógrafo do Projeto de Lei nº 90/20**, de vossa autoria, *que dispõe sobre a criação e denominação da Maternidade Municipal de Mogi das Cruzes - Prefeito Manoel Bezerra de Melo*, e dá outras providências, o qual foi aprovado, pelo Plenário desta Edilidade, em Sessão Ordinária realizada na data de 15 de setembro p.p..

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.



RINALDO SADA O SAKAI
Presidente da Câmara

À SUA EXCELENCIA O SENHOR

MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA E MELO

PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI

Nº 90/20

*Dispõe sobre a criação e denominação da
Maternidade Municipal de Mogi das
Cruzes - Prefeito Manoel Bezerra de Melo,
e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º Fica criado e denominado Prefeito Manoel Bezerra de Melo, cujos dados biográficos acompanham a presente lei, a Maternidade Municipal a funcionar na Rua Francisco Afonso de Melo (CADLOG nº 5741-0), Distrito de Braz Cubas, neste Município.

Parágrafo único. A placa denominativa que será afixada na entrada do estabelecimento hospitalar a que alude o **caput** deste artigo conterá os seguintes dizeres:

**MATERNIDADE MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
PREFEITO MANOEL BEZERRA DE MELO**

Art. 2º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, dotará o estabelecimento hospitalar ora criado dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 18 de setembro de 2020, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


RINALDO SADAO SAKAI
Presidente da Câmara





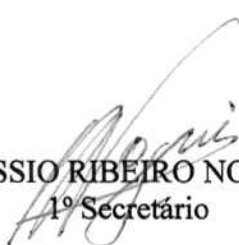
CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei nº 90/20

fls. 02

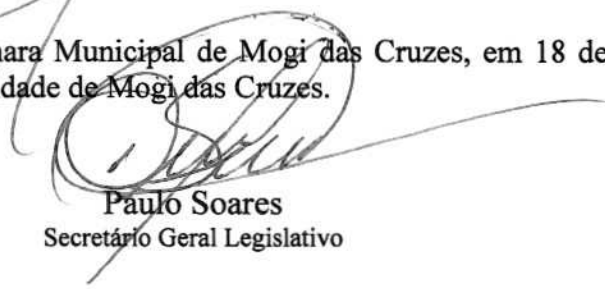

PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA

1º Secretário


EDSON DOS SANTOS

2º Secretário

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 18 de setembro de 2.020, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


Paulo Soares

Secretário Geral Legislativo

**ANEXO AO PROJETO DE LEI****BIOGRAFIA DE MANOEL BEZERRA DE MELO*****HOMENAGEM PÓSTUMA***

Manoel Bezerra de Melo nasceu em Cratêus, interior do Ceará, onde iniciou seus primeiros estudos seminarísticos em 1940, aos 14 anos, no ginásio do Seminário Menor da cidade de Sobral, no Ceará, que frequentou até 1942. Aos 17 anos de idade, foi estudar na Escola Apostólica dos Jesuítas, em Baturité, também no Ceará, e completou dois anos de noviciado, e mais dois estudando Letras Clássicas. Em seguida, mudou-se para Nova Friburgo, no Rio de Janeiro, onde concluiu o Curso de Ciências, com especialização em Matemática, Física, Química e Biologia.

Entre os anos de 1949 e 1951, cursou Filosofia no Colégio Cristo Rei da Companhia de Jesus, em São Leopoldo, e concluiu o curso de bacharelado em Filosofia na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS). Dali, saiu para o magistério, que exerceria por cerca de quatro anos, na cidade de Baturité e, depois, no Colégio Nóbrega, na cidade do Recife, lecionando Matemática, Francês e Filosofia.

Após o magistério, viajou novamente ao Rio Grande do Sul para cursar Teologia, curso de três anos de duração, que foi concluído, por motivos de saúde, no seminário de Olinda, em Pernambuco. Do Recife, retornou então para São Leopoldo e ordenou-se padre jesuíta no ano de 1958. Seguiu para Buenos Aires, na Argentina, a fim de concluir a formação teológica, por um período de dois anos.

Em 1960, viajou ao Rio de Janeiro para lecionar no Colégio Santo Inácio. Durante este período no Rio de Janeiro, continuou sua formação como psicólogo e orientador educacional, cursando licenciatura em Filosofia e pós-graduação em Orientação Educacional na PUC do Rio de Janeiro, além de um curso de Psicologia oferecido pelo Ministério da Educação e Cultura.

Em 1962, aos 36 anos, Bezerra de Melo mudou-se para Mogi das Cruzes e tornou-se padre auxiliar da Catedral. Além de rezar a missa todos os dias, ele era responsável por levar o dízimo recolhido na Paróquia todas as semanas para a Cúria Diocesana em São Paulo. Os sermões do Padre Melo eram considerados liberais e modernos para a época, o que provocou até um certo desconforto entre alguns devotos mais conservadores.

Em 3 de fevereiro de 1963, já conhecido como Padre Melo, assumiu a Paróquia da Mineração, que veio substituir a Igreja Nossa Senhora do Rosário, cujo prédio fora demolido. No mesmo ano de 1963, Dom Paulo Rolim Loureiro foi sagrado Bispo da Diocese de Mogi das Cruzes e convidou Padre Melo para ser seu secretário.

**ANEXO AO PROJETO DE LEI - FLS. 2**

Apenas três meses depois da chegada do Padre Melo, começava a definir-se a constituição de um novo projeto educacional em Mogi das Cruzes, com a aprovação, em 2 de junho de 1962, do Estatuto de constituição da Organização Mogiana de Educação e Cultura - OMEC.

A OMEC iniciou concretamente suas atividades em 3 de setembro de 1962, quando teve início o curso de Admissão ao Ginásio para 75 alunos, 15 dos quais o cursavam gratuitamente. As primeiras instalações foram um prédio cedido pela Fundação Ana de Moura, na Rua Senador Dantas, no centro de Mogi das Cruzes.

Em 1963, no dia 1º de março, tiveram início as aulas do Curso Ginásial, que funcionava no período matutino e noturno. No período da tarde, funcionava na escola um espaço de estudos para os alunos semi-internos, com estudo, recreação e lanche fornecidos pela escola.

A Faculdade foi oficialmente autorizada pelo Conselho Federal de Educação no ano de 1963 e iniciou suas atividades curriculares em 1964, apenas um ano e meio depois da abertura do curso de Admissão ao Ginásio, primeiro curso da OMEC.

Em 1966, começaram a funcionar, depois da ampliação do prédio, a Escola Normal e o Curso Científico. Em 1968, a OMEC iniciou também um cursinho pré-vestibular e o pré-primário.

Os anos de 1968 e 1969 foram marcados por uma decisiva expansão na oferta de cursos por parte da OMEC. Em apenas dois anos, dez novos cursos foram abertos e a OMEC, mesmo antes de tornar-se uma universidade, já assumia claramente os contornos de uma rede de faculdades.

Em 1968, começaram os cursos da Faculdade de Medicina e da Faculdade de Engenharia. Em 1969, tiveram início os cursos de Administração de Empresas, Economia, Odontologia, Ciências Biológicas, Desenho, Estudos Sociais, Física e Psicologia. Um ano depois, em 1970, foi aberto o curso de Educação Física. Com isso, a OMEC caminhava a passos rápidos para tornar-se uma universidade, o que ocorreria formalmente em 1973.

Foi apenas no início dos anos 1970 que, por razões de ordem pessoal e por acreditar que os padres deveriam ter mais abertura para o mundo secular, que Bezerra de Melo optou por deixar formalmente as funções de padre, com a devida licença do Vaticano, casar-se e constituir família.

Manoel Bezerra de Melo casou-se com Maria Coeli no dia 2 de outubro de 1971, na Igreja da Lagoa, no Rio de Janeiro. Ele tinha então 45 anos, era deputado federal e figura de expressão pública. Como sacerdote, manteve sempre uma vida ilibada. Após o casamento, o casal foi morar na Chácara Refúgio, em Guararema.

**ANEXO AO PROJETO DE LEI - FLS. 3**

A Fundação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, em 1964, marca uma segunda e crucial etapa no projeto educacional da OMEC, que aos poucos foi expandindo o número de cursos oferecidos, até a criação da Universidade, em 1973.

O casamento com Maria Coeli foi o ponto de partida para grandes transformações na OMEC, considerando-se a sua extrema atividade e perspicácia feminina. Em 23 de agosto de 1972, nasceu a única filha do casal, Regina Coeli Bezerra de Melo. Regina, atual reitora da UMC, casaria depois com Luis Fernando. O casal tem três filhos: Fernando, Rafael e Matheus, nascidos, respectivamente, em 1996, 1997 e 1999.

Manoel Bezerra de Melo havia começado sua trajetória política ao se eleger deputado federal, pela Arena, em 1966. Ele seria reeleito deputado federal pelo Estado de São Paulo, em 15 de novembro de 1970, pela Arena. Em 1974, Padre Melo ficou como terceiro suplente.

Disputou novamente o cargo de deputado federal pelo Estado de São Paulo, também pela Arena, e foi eleito em 15 de novembro de 1978. Ao final do mandato, por questões de saúde, resolveu fazer uma pausa na carreira política e mudou-se com a família para o Ceará.

Em 1984, concorrendo pelo PMDB, elegeu-se deputado federal pelo Ceará, onde foi também Deputado Constituinte.

Em 1992, após um período no Ceará, o chanceler da UMC, Manoel Bezerra de Melo, voltou a Mogi das Cruzes e disputou, em conjunto com Francisco Nogueira, a Prefeitura Municipal. Eleito como Vice-Prefeito, Padre Melo assumiu a Prefeitura em maio de 1994, dias após a inesperada morte do então Prefeito, encerrando sua gestão administrativa em 1996.

Após o encerramento da transição da reitoria da OMEC, em favor de sua filha Regina, em 1998, Padre Melo retornou ao seu Estado natal, Ceará, fixando ali sua residência.

Manoel Bezerra de Melo faleceu no dia 9 de junho de 2020, aos 94 anos, na cidade de Fortaleza, no Ceará, deixando uma grande saudade em seus amigos e familiares.

**OFÍCIO Nº 877/2020 - SGOV/CAM**

Mogi das Cruzes, 30 de novembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Rinaldo Sadao Sakai**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

Assunto: Autógrafos das leis que especifica

A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES
Sala das Sessões, em 08/12/2020

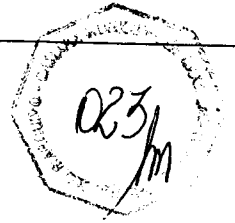
2ª Sessão

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que essa Egrégia Câmara Municipal decretou e o Exmo. Senhor Prefeito sancionou as Leis n°s:

- **7.614, de 6 de outubro de 2020**, que dispõe sobre a criação e denominação da Maternidade Municipal de Mogi das Cruzes - Prefeito Manoel Bezerra de Melo, e dá outras providências;
- **7.622, de 17 de novembro de 2020**, que confere nova redação ao artigo 1º da Lei nº 7.193, de 16 de agosto de 2016, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;
- **7.624, de 17 de novembro de 2020**, que dispõe sobre a criação e denominação do Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM Padre Atílio Berta, e dá outras providências;
- **7.625, de 17 de novembro de 2020**, que dispõe sobre a criação e denominação do Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM Professora Leila de Queiroz Beneforti, e dá outras providências;
- **7.626, de 17 de novembro de 2020**, que dispõe sobre a criação e denominação do Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM Professor João Gualberto Mafra Machado, e dá outras providências;
- **7.627, de 17 de novembro de 2020**, que ratifica o Convênio Plataforma + Brasil nº 888211/2019, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - LEGISLATIVO 07-12-2020 15:34 012997 1/2

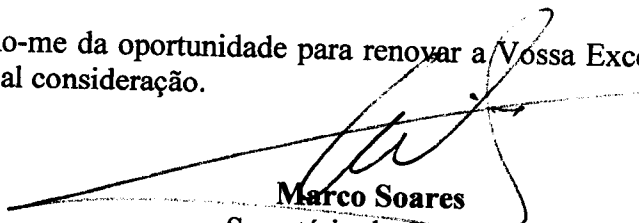


OFÍCIO Nº 877/2020 - SGOV/CAM - FLS. 2

• **7.628, de 17 de novembro de 2020**, que ratifica o Convênio Plataforma + Brasil nº 888203/2019, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Os autógrafos das referidas leis seguem anexos.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu alto apreço e especial consideração.


Marco Soares
Secretário de Governo

SGov/rbm